

Belo Horizonte, 03 de junho de 2019.

À
Comissão Especial do Processo Seletivo da
Prefeitura Municipal de Martinho Campos
NESTA

Ref.: Recursos Administrativos contra a **Realização das Provas** e/ou **Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha** e/ou divulgação do **Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (Gabarito Provisório)** – Prefeitura Municipal de Martinho Campos – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 01/2019.

DOS RECURSOS

Foram protocolados/enviados, TEMPESTIVAMENTE, recursos, conforme resumo a seguir:

PROVA		
Nº	TIPO	Nº DA QUESTÃO
03	PORTUGUÊS	04
05	LEGISLAÇÃO	11
08	LEGISLAÇÃO	11
09	NOÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA	17
10	NOÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA	12
12	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	13, 17

CONSIDERAÇÕES

Preliminarmente, o Edital do Processo Seletivo Público Simplificado fez menção expressa de quais os fatos a ensejar a interposição de recurso:

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:

- Publicação do Edital (e suas retificações);
- indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do cargo; indeferimento de inscrição);
- local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
- realização das provas;
- questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
- gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
- resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
- qualquer outra decisão proferida no certame.

...

8. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou que não apresentar argumentação lógica e consistente ou ainda aquele a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

NOSSO PARECER

PROVA DE PORTUGUÊS Nº 03, QUESTÃO 04. RECURSO INDEFERIDO. Observe que a análise deve ser feita de acordo com o enunciado: "De acordo com a norma culta, marque a alternativa que o radical em destaque NÃO corresponde ao significado atribuído a ele nos parênteses."

O significado para "fluvius" é rio. "Pluvia" é chuva. Então a alternativa está incorreta.

-evo (de aevum, tempo, idade):	longevo, longevidade, medievo
-fero (de fero, ferre, levar, conter):	aurífero, lactífero, carbonífero
fluvius, rio:	fluvial, fluviômetro
frater, fratris, irmão:	fraterno, confraternizar, fraticida
frigus, frigoris, frio:	frigorífico, frigomóvel
piscis, peixe:	piscicultura, piscina, piscívoro
pluvia, chuva:	pluvial, pluviômetro
pulvis, pulveris, pó:	pulverizar, pulverizador, pulverulento
radix, radiceis, raiz:	radical, radicar, erradicar
sidus, sideris, astro:	sideral, sidéreo, siderar

Fonte: *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa- Domingos Paschoal Cegalla- Companhia Editora Nacional -pág.123 e 124.*

PROVA DE LEGISLAÇÃO Nº 05, QUESTÃO 11. RECURSO DEFERIDO. A QUESTÃO ESTÁ ANULADA. A assertiva da alternativa "D" não é considerada uma infração "leve" e sim "média", de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (1997) no artigo 182 faz saber que:

Art. 182. Parar o veículo:

I - nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Referência: Código de Trânsito Brasileiro (1997). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503.htm

PROVA DE LEGISLAÇÃO Nº 08, QUESTÃO 11. RECURSO INDEFERIDO. O enunciado da questão questiona a respeito das penalidades às instituições NÃO GOVERNAMENTAIS que, conforme aponta a legislação, não apresenta a opção descrita na alternativa B (Afastamento provisório de seus dirigentes e funcionários). Desta forma, a questão está correta e não há alterações a serem feitas em seu gabarito.

PROVA DE NOÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA Nº 09, QUESTÃO 17. RECURSO INDEFERIDO. Sendo o Ministro da Saúde representante máximo do Ministério da Saúde, assim como o Secretário Municipal de Saúde o representante da Secretaria Municipal de Saúde, são sim representantes e responsáveis pelas respectivas gestões nos níveis que lhe competem, de forma que o recurso não procede.

O Ministério da Saúde, por si só, não dirige nem gerencia nada, quem dirige e gerencia são as pessoas.

PROVA DE NOÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA Nº 10, QUESTÃO 12. RECURSO INDEFERIDO. O enunciado cita o SISNAN como ferramenta para transmitir as informações sobre os agravos de notificação entre as três esferas de gestão, no entanto, o enunciado não afirma que qualquer cidadão irá digitar os dados neste sistema. O enunciado afirma ainda, que segundo a portaria Nº 1.271/2014, são falsas algumas afirmativas e perguntam quais. As afirmativas I e III são falsas segundo essa portaria, a afirmativa II é verdadeira, portanto o recurso não procede.

PROVA DE CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS Nº 12, QUESTÃO 13. RECURSO INDEFERIDO. O conteúdo está relacionado a conhecimentos políticos pedagógicos e relacionam-se a organização do trabalho pedagógico, bem como a conhecimentos da prática de ensino (processos e conteúdos do ensino aprendizagem) e a currículo e

cultura. Além disso, nas sugestões bibliográficas, há a indicação para outras publicações que abranjam o programa proposto.

PROVA DE CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS Nº 12, QUESTÃO 17. RECURSO INDEFERIDO. O conteúdo está relacionado a conhecimentos políticos pedagógicos e diz respeito a organização do trabalho pedagógico, bem como a conhecimentos da prática de ensino (processos e conteúdos do ensino aprendizagem) e a currículo e cultura.

É o nosso parecer, S.M.J.,

Atenciosamente,

Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP.
Setor de Concursos